



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 082/25

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Câmara Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
01.01.20	3.1.90.43-01	Auxílio Alimentação	01.031.0011.2002	110.000	28.000,00
TOTAL		=====➔			28.000,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Custeio de despesas da Câmara Municipal para despesas com pagamento referente a vale-alimentação, autorizado pela lei nº4.093 de 19 de fevereiro de 2.025.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
01.01.20	4.4.90.52-01	Equip.Material Perm.	01.031.0011.1001	110.000	28.000,00
TOTAL		=====➔			28.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de Agosto de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 15 de agosto de 2025.

Ofício nº 114/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, visando o custeio de despesas com o pagamento de vale-alimentação aos servidores do Legislativo Municipal, conforme autorizado pela Lei nº 4.093, de 19 de fevereiro de 2025.

O referido crédito será viabilizado por meio da anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Câmara Municipal, sem impacto no equilíbrio das contas públicas, estando em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A medida proposta busca garantir melhores condições de trabalho aos servidores, valorizando-os e assegurando o cumprimento da legislação municipal, além de promover a compatibilização das peças orçamentárias — Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual — para o exercício de 2025.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em **regime de urgência**, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
GILBERTO BENTLIN JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP